



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 374, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 06/12/23

1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a **Associação de Fomento à Cultura Parnaibana**, com o nome de fantasia Grupo Cultural Lumiar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Fomento à Cultura Parnaibana**, com o nome de fantasia Grupo Cultural Lumiar, instituição sem fins lucrativos fundada em 6 de março de 2017, inscrita com o CNPJ: 27.963.718/0001-30 e situada na Rua Anhanguera, nº 566, bairro São Francisco, CEP: 64.215-195, no município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Associação de Fomento à Cultura Parnaibana** tem, dentre suas finalidades, fortalecer a educação gratuita com cursos profissionalizantes, atuar na prevenção do uso e combate ao abuso das drogas lícitas e ilícitas, promover e apoiar a produção em acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, produção e promoção de evento teatral, musical, circense, de dança; realizar atividades com artistas plásticos, escritores, jornalistas independentes e apoiar oficinas e espetáculos nas áreas artísticas, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Legislativas, em 06 de dezembro de 2023.**

**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

### Justificativa

**A Associação de Fomento à Cultura Parnaibana**, sem fins lucrativos, com o nome de fantasia Grupo Cultural Lumiar, surgiu em 25 de novembro de 2005, visando resgatar e incluir socialmente jovens do bairro Pindorama, no município de Parnaíba-PI, tendo como presidente, na época, Júlio César que deu continuidade ao trabalho de dança junina da divisão de outro grupo da cidade de Parnaíba.

A associação desempenha um papel fundamental na promoção da cultura, na preservação do patrimônio cultural e na criação de uma comunidade mais rica culturalmente. Ajuda a manter viva a riqueza da diversidade cultural e proporciona oportunidades valiosas para artistas e entusiastas da cultura, para que haja compartilhamento do seu trabalho e zelo pelo mundo ao seu redor.

A entidade montou uma quadrilha junina para resgatar a cultura nordestina, iniciativa que contribuiu com o surgimento do Grupo Cultural Lumiar iniciando seus ensaios no quintal de residência, enfrentando diversos desafios. Os espetáculos eram montados e apresentados em Parnaíba, Teresina e algumas cidades do Piauí e do maranhão como Santa Quitéria, Magalhães de Almeida e São Bernardo. Assim foi até o ano de 2016 quando o grupo foi para a cidade de Campina Grande, na Paraíba, representar o Piauí no concurso Nordestão de Quadrilhas Juninas.

Em 2017, conseguiu organizar e formalizar o CNPJ, passando a ser uma Associação de fato e de direito, tendo como atividade principal a cultura popular e a dança como sua principal atividade cultural. Já produziu alguns eventos e atividades culturais. É uma associação cultural sem fins lucrativos que se dedica a promover atividades culturais em uma comunidade ou região específica.

Essas atividades incluem eventos artísticos, exposições, concertos, performances teatrais, oficinas, palestras e outras formas de expressão cultural. O principal objetivo da associação cultural é preservar, promover e difundir a cultura, seja ela local, regional, nacional ou internacional.

Ao desempenhar o papel vital na preservação do patrimônio cultural, na promoção da diversidade cultural e na educação pública, a associação trabalha em estreita colaboração com artistas locais, músicos, escritores, dançarinos e outras pessoas criativas para proporcionar oportunidades para que apresentem seus talentos e compartilhem suas obras com o público.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

Além disso, a associação oferece programas educacionais, como aulas de música, dança ou arte, para crianças e adultos, contribuindo assim para o desenvolvimento cultural da comunidade. Organiza festivais culturais, feiras de artesanato, exposições de arte e outras atividades que ajudam a criar um senso de comunidade que possa promover a compreensão intercultural.

A Associação iniciou o projeto Grupo de Dança Comunitária em Parnaíba. Desde então, uma vez por ano, realiza uma ação solidária quando oferece várias atividades gratuitas, como de dança para adolescentes, jovens adultos e idosos, consulta com advogados, nutricionistas, enfermeiros e com fisioterapeuta; além de corte de cabelos, testes rápidos feitos em parceria com o CTA da cidade de Parnaíba, através da Secretaria de Saúde, aferimento de pressão arterial, palestra sobre a gravidez na adolescência dentre outras atividades que são executadas todos os meses. Quando não conseguem financiamentos, custeia as atividades com alguns recursos do próprio bolso do pessoal da diretoria.

Em 2022, criou o projeto Artesanato na Comunidade, uma iniciativa oferecida gratuitamente para a comunidade do bairro nova Parnaíba e adjacências. Foram oferecidos vários cursos para a comunidade. A instituição conseguiu formar um senso profissional para os alunos, transformando a vida de jovens e adultos do ponto de vista da evolução profissional dos diretores, brincantes, dançarinos e produtores que acompanham as ações da instituição. Com isso, as pessoas que começaram do zero, hoje são referências em Parnaíba como maquiadores, cabelereiros, costureiros, coreógrafos, mestres em produção de cenários, mudando financeiramente a vida de tantas pessoas profissionalmente.

Hoje a associação tem uma variação grande de público, dentre pessoas negras, segmento LGBTQIA+, idosas, pessoas de baixa renda e pessoas deficiência física. Além disso, a entidade agrega uma grande quantidade de artistas, abrangendo mais de 200 pessoas, dentre profissionais e alunos.

**Sala das Sessões Legislativas, em 06 de dezembro de 2023.**

**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAPEKA JUNINA - ACSPKJ.**

Aos seis dias de março de Dois mil e Dezessete, às 19:30h, em sua sede provisória, situada na rua Centenário 210, Bairro Piauí, na cidade de Parnaíba - Estado do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral, os abaixo assinados para deliberarem sobre a seguinte pauta: Fundação, aprovação do estatuto e eleição da diretoria e conselho fiscal da associação Cultural Sapeka Junina. A assembleia foi iniciada pelo presidente da comissão provisória o Sr. Carlos Alberto Araújo Dourado, que apresentou a proposta de criação da Associação Cultural Sapeka Junina colocando em seguida em votação sendo aprovado por unanimidade, em seguida passamos a apreciar o segundo ponto de pauta que foi a aprovação do estatuto da entidade, proposta esta que foi lida e discutida por todos sendo colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passamos a discutir o último ponto de pauta que foi a eleição da diretoria e conselho fiscal da Associação Cultural. O presidente da comissão provisória esclareceu que apenas uma chapa havia feito a inscrição para concorrer a eleição, a mesma foi apresentada a todos sendo em seguida colocado em votação e eleita por unanimidade. O presidente da comissão provisória declarou eleita e empossada a diretoria e conselho fiscal da Associação Cultural Sapeka Junina, ficando a mesma com a seguinte composição: PRESIDENTE: Carlos Alberto Araújo Dourado (CPF: 739.093.003-57); VICE-PRESIDENTE: Ricardo Junio Oliveira da Silva (CPF: 023.041.513-02); SECRETARIO: Carlos Eduardo de Sousa (CPF: 061.305.303-66 ) 2º SECRETARIO: Benedito Souza Lima Filho (CPF:020.726.473-20); TESOUREIRO: Sheila Maria dos Santos Santana(CPF:039 150 073-23); SEGUNDO TESOUREIRO: James Henrique Vasconcelos Silva (CPF: 056 006 703) DIRETOR ARTISTICO: Hélder de Sousa Portela (CPF:058 734 183-14); DIRETOR DE PRODUÇÃO: Lusilene Ferreira Veras (CPF: 851 926 963-68); CONSELHO FISCAL TITULAR: Alessandro dos Santos Sousa (CPF:044 481 403-50);Francisca Ferreira Veras(CPF:286 949 963 91);Francisco Sergio de Souza (CPF: 654 473 283-49) Joiciara Mendes Costa (CPF:081 426 673-80); Maria do Socorro dos Santos Ilário Costa (CPF: 795 445 253-00);.

Em seguida o presidente eleito usou da palavra e declarou encerrada a assembleia. Nada mais havendo a tratar Eu, Carlos Eduardo de Sousa lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os demais presentes. Parnaíba, PI 06 de março de 2017.

Parnaíba - PI, 06 de março de 2017

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

SECRETARIO:

2º SECRETARIO:

TESOUREIRO:

2º TESOUREIRO:

*Carlos Alberto Araújo Dourado*

*Ricardo Junio Oliveira da Silva*

*Carlos Eduardo de Sousa*

*Benedito Souza Lima Filho*

*Sheila Maria dos Santos Santana*

*James Henrique Vasconcelos Silva*

Registro de Notaria  
L. 1694  
Doutor  
Margarita Cordeiro



**Cartório do 2º Ofício de Notas**

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA - TABELADO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARELA, CENTRO, Nº 166, PARANÁ, BA, CEP. TEL. Nº 3327-129

RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DA FOLHA DE CARTELA DE REGISTRO ANUÁRIO DURADO  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE DO FE PARANÁ BA 23/05/2017 14:35:31

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE  
Emp: 3.807.012 Séc: 025 Tot: 437

*Maria Tereza*  
Margarita Cordeiro  
Doutor  
Margarita Cordeiro

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA - TABELADO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARELA, CENTRO, Nº 166, PARANÁ, BA, CEP. TEL. Nº 3327-129

RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DA FOLHA DE REGISTRO ANUÁRIO DA VERDADE DA SILVA  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE DO FE PARANÁ BA 23/05/2017 07:59:38

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE  
Emp: 3.807.012 Séc: 025 Tot: 437

*Maria Tereza*  
Margarita Cordeiro  
Doutor  
Margarita Cordeiro

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA - TABELADO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARELA, CENTRO, Nº 166, PARANÁ, BA, CEP. TEL. Nº 3327-129

RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DA FOLHA DE CARTELA DE REGISTRO ANUÁRIO DA SAUSA  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE DO FE PARANÁ BA 23/05/2017 08:00:00

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE  
Emp: 3.807.012 Séc: 025 Tot: 437

*Maria Tereza*  
Margarita Cordeiro  
Doutor  
Margarita Cordeiro

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA - TABELADO

RUA PRESIDENTE GETULIO VARELA, CENTRO, Nº 166, PARANÁ, BA, CEP. TEL. Nº 3327-129

RECONHECIMENTO POR AUTENTICAÇÃO DA FOLHA DE REGISTRO ANUÁRIO DA MARIA DOS SANTOS SANTANA  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE DO FE PARANÁ BA 23/05/2017 14:35:31

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE  
Emp: 3.807.012 Séc: 025 Tot: 437

*Maria Tereza*  
Margarita Cordeiro  
Doutor  
Margarita Cordeiro

**ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA**  
CNPJ: 27.963.718/0001-30  
END: RUA ANHANGUERA 566  
BAIRRO SÃO FRANCISCO  
CEP - 64215-195  
PARNAÍBA-PI

**ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA**, registrado no Livro A N° 13, de Registro de Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 1700, em 24 de maio de 2017, no Cartório do 2° Ofício de Notas (Cartório Bezerra), em Parnaíba-PI.

Os membros da **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA** reunidos em Assembleia Geral e Extraordinária no dia 03 do mês de janeiro de 2022, conforme ata em anexo, faz saber que:

## **CAPITULO I**

### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

#### **Art. 1º. (...)**


Passando a vigorar:

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA**, que para fins de conhecimento público também poderá ser designada Ação Cultural, fundada em 06 de março de 2017, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Parnaíba, Piauí, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

#### **Art. 2º. (...)**

Passando a vigorar:

**Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA** tem como **FINALIDADE** atender as atividades na defesa de direitos sociais; fortalecer a educação gratuita, com cursos profissionalizantes; atuar na prevenção do uso e combate ao abuso das drogas lícitas e ilícitas; atividades de apoio à gestão de saúde, combater a prostituição infanto-juvenil, através da oração trabalho e as diversas oficinas que são oferecidas; dar oportunidade as crianças e aos jovens através da educação formal, na perspectiva de um trabalho mais abrangente com as famílias; promoção e apoio a produção em acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; produção e promoção de eventos esportivos; produção e promoção de evento teatral; produção e promoção de evento musical; produção e promoção de espetáculos de dança; produção e promoção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; promover atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital, atuar na gestão de espaços esportivos, culturais e para artes, atividades de apoio à educação, atividades de apoio à gestão



de saúde, ensino de arte e cultura, ensino de dança, ensino de artes cênicas, ensino de música, cursos preparatórios para concursos, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, serviços de reservas e outros serviços de turismo.

### **CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO E PENALIDADES**

**Art.4º. (...)**

Passando a vigorar:

Art. 4º. A associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponha a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste estatuto.

Parágrafo único: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação em qualquer que seja a sua natureza.

### **CAPITULO IV DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

**Art. 19º (...)**

**Passando a vigorar o caput do Art. 19 com a seguinte redação:**

**Art.19º** A Diretoria Executiva é um órgão da administração da entidade, composta por 09 membros, com mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, podendo ser reeleita:

**Art. 30º** (Revoga-se este artigo)

**Art. 31º** (Revoga-se este artigo)

**Art. 32º (...)**

**Passando a vigorar:**

**Art. 32º** Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes eleito juntamente com os demais cargos da diretoria para assumirem um mandato de 04 (quatro) anos.

### **CAPITULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE**

**Art. 37º (...)**

**Passando a vigorar o caput do Art. 37 com a seguinte redação:**



**Art. 37°** - As eleições para Diretoria Executiva da Associação Cultural realizar-se-á cada quatro anos, até a segunda quinzena de setembro por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

**Art. 38° (...)**

**Passando a vigorar:**

**Art. 38°** A posse será dada após 72hs da homologação do resultado das eleições, pelo presidente em Assembleia Geral, através de termo em livro próprio assinados por todos os eleitos.

Parnaíba-PI, 03 de janeiro de 2022.

**PRESIDENTE:**

Carlos Vinicius Vidal Rocha *Carlos Vinicius Vidal Rocha*  
RG 4.750.638 SSPPI CPF: 085.073.333-47

**VICE-PRESIDENTE**

Marcos Adriano da Silva Santos *Marcos Adriano da Silva Santos*  
RG 2.812.421 CPF: 026.861.593-40

**SECRETARIO**

Nerinaldo Alves Costa *Nerinaldo Alves Costa*  
RG- 2.148.921 SSPPI CPF: 880.106.193-53

**2° SECRETARIO**

Ângela Maria dos Santos Silva *Ângela Maria dos Santos Silva*  
RG 3.012.326 SSPPI CPE: 035.301.693-40

**TESOUREIRO**

Antônio Mardonio Marques de Lima *Antônio Mardonio Marques de Lima*  
RG 3.221.627 SSPPI CPF: 425.436.958-18

**2° TESOUREIRO**

Hilton de Oliveira Ribeiro *Hilton de Oliveira Ribeiro*  
RG 3.810.051 SSPPI CPF: 068.544.623-98

**DIRETOR ARTISTICO**

John Kennedy Viana Rocha *John Kennedy Viana Rocha*  
RG 2.937.441 SSPI CPF: 043.520.423-70

**DIRETOR DE EVENTOS E PRODUÇÃO**

Francisco de Assis Gomes Júnior *Francisco de Assis Gomes Junior*  
RG 3652581 SSPI CPF: 053.319.223-41



CONSELHO FISCAL

1º Josimara dos Santos Fontenele

RG CPF: 047.876.153-86

*Josimara dos Santos Fontenele*

2º Kauwan Barros Sousa

RG 4022867 SSPPI CPF:075.285.273-60

*Kauwan Barros Sousa*

3º George dos Santos Silva

RG 3.592.442 SSPPI CPF: 065.960.423-08

*George Dos Santos Silva*

4º Antônio Francisco dos Santos Feitosa

RG 3009948 SSPPI CPF: 013.632.573-40

*Antônio Francisco dos Santos Feitosa*

5º Yago Breno dos Santos Silva

RG 3.217.608 SSPPI CPF-057.972.753-09

*YAGO BRENO DOS SANTOS SILVA*

SUPLENTES

1º Maria das Dores Rodrigues de Lima

RG 1.644.001 SSPPI CPF: 659.168.911-72

*Maria das Dores Rodrigues de Lima*

2º John Lenon Assunção de Lima

RG 3.356.459 CPF 054.928.953-46

*John Lenon Assunção de Lima*

2º OFÍCIO

*Dr. André L. Bezerra*  
ADVOGADO  
OAB/P 17.003

CARTÓRIO REZERRA  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mário Alberto das Bezerres  
Escritor  
Protetor

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 184, Centro, PARNAIBA - PIAUI

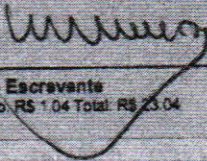
ROF, registrado sob o nº 2198 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-20 folha(s) 45 a 49 em 03/03/2022 15:05:02, Protocolado sob nº 12 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 03/03/2022. Selo: ADJ33595 - BWHM, ADJ33598 - ASJY CONSULTE LMA  
www.tpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escritor  
R\$ 96,33T EIRMOJUP, R\$ 17,31 Sd, R\$ 0,76 MP R\$ 2,18 Total: R\$ 106,75

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 194, Centro, PARNAIBA - PIAU  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS VINICIUS VIDAL  
ROCHA, MARCOS ADRIANO DA SILVA SANTOS, ANTONIO MARDONIO  
MARQUES DE LIMA e ANDRE LEITE BEZERRA. EM TEST. DA VERDADE  
DOU FE PARNAIBA, 25/02/2022 16:17:08  
SELO ADJ33219 - MC22, ADJ33220 - PGGF, ADJ33221 - RM16.

ADJ33222 - Y7E9 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**CARTORIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Marlo Alberto Mendes Bezerra  
Escriventes Comprovaçados



Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivente  
Emcl. R\$ 17,96 T.J. R\$ 3,80 MP. R\$ 0,11 Selo. R\$ 1,04 Total: R\$ 23,91



# CARTÓRIO BEZERRA

2º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA  
TABELIÃ PÚBLICA

Avenida Presidente Vargas nº 164, Centro  
PARNAÍBA - PIAUÍ

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,  
Tabeliã Pública do Judicial e Notas, Oficial do Cartório do  
2º Ofício desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do  
Piauí, por nomeação legal, etc...

**CERTIFICO**, como me faculta a lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e dando busca no arquivo do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a meu cargo, neles, nos livros de Registros de Pessoas Jurídicas consta registrado o seguinte: **REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAPEKA JUNINA - ACSPKJ**, Livro A Nº 13, sob nº de ordem 1699; **REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAPEKA JUNINA - ACSPKJ**, Livro A Nº 13, sob nº de ordem nº 1700. O Referido é Verdade e Dou Fé. Eu, Maria Cristina Mendes Bezerra Souza Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino.

Parnaíba (PI), 24 de maio de 2017.

Maria Cristina Mendes Bezerra Souza  
MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA  
TABELIÃ DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO, POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE TAL COMO ALTERAÇÃO DO NOME DA RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAPEKA JUNINA PARA ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA (AFCP), ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DE A.C.SP.K.J PARA GRUPO CULTURAL LUMIAR, E ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA – GRUPO CULTURAL LUMIAR.**

Foi realizado no dia 03 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, uma Assembleia Geral e Extraordinária na Associação Cultural Sapeka Junina sede na Rua Centenário 210, Bairro Piauí na cidade de Parnaíba-PI. Com início às dezenove horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1º. Eleição da diretoria executiva e membros do conselho fiscal; 2º Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 3º O novo endereço da sede; 4º Alteração da Razão Social; 5º Alteração do Nome Fantasia; 6º Alteração dos art. 1º, 2º, 4º, 19º, 32º, 37º e 38º e revogação dos art. 30º e 31º que trata sobre a denominação, sede e finalidade; dos associados, seus direitos, deveres, admissão e penalidades; da estrutura de funcionamento da associação; das eleições e posse da associação. Com primeira convocação as dezenove horas, e em segunda convocação as dezenove horas e trinta minutos com o número de sócios presentes, portanto, teve início às dezenove horas e trinta minutos, sendo discutido inicialmente a necessidade da realização de uma nova eleição em virtude de vários ocupantes de cargos não estarem desempenhando suas funções, desta forma, foi apresentado chapa única e de consenso, que foi aprovada por unanimidade. Depois da disposição de todos os assuntos e ficando resolvido, todos os presentes optaram por esta decisão, então os eleitos e empossados da nova diretoria da Associação Cultural Sapeka Junina (ACSPKJ) receberam seus cargos, ou seja, suas funções com ânimo para desempenharem mais uma empreitada a seguir, para um mandato que compreende um período de 1 ano, de quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois (04/01/2022), a três de janeiro de dois mil e vinte e três (03/01/2023) e foram eleitos em chapa única que seguindo abaixo os nomes com números de documentos de identificação distribuídos em suas funções, dando continuidade foi visto a necessidade de um local para ser a nova sede, assim foi disponibilizado um espaço, sendo aceito por todos, portanto, o novo endereço da sede da Associação ficará localizada na Rua Anhanguera 566, Bairro São Francisco CEP 64215-195, Parnaíba-PI, na pauta seguinte da assembleia foi discutida a alteração na Razão Social deixando de ser ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAPEKA JUNINA, passando a ser ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA, e como nome fantasia: GRUPO CULTURAL LUMIAR, dando continuidade à assembleia foi discutido a alteração dos art. 1º, 2º, 4º, 19º, 32º, 37º e 38º e revogação dos art. 30º e 31º, como forma de ampliar a atuação da entidade na prestação de serviços para sociedade. O presidente relatou da necessidade da alteração destes dispositivos do estatuto, sendo apresentado e discutido a proposta das alterações, que foram aprovados por unanimidade. Depois da disposição de todos os assuntos e ficando resolvido, todos os presentes optaram por esta decisão acima tomada. Sendo de comum acordo de todos os presentes. Segue abaixo os nomes com números de documentos de identificação dos membros:

**PRESIDENTE:**

Carlos Vinicius Vidal Rocha *Carlos Vinicius Vidal Rocha*  
RG 4.750.638 SSPPI CPF: 095.073.333-47

**VICE-PRESIDENTE**

Marcos Adriano da Silva Santos *Marcos Adriano da Silva Santos*  
RG 2.812.421 CPF: 026.861.593-40

**SECRETARIO**

Nerinaldo Alves Costa *Nerinaldo Alves Costa*  
RG- 2.148.921SSPPI CPF: 880.106.193-53

**2º SECRETARIO**

Ângela Maria dos Santos Silva *Ângela Maria dos Santos Silva*  
RG 3.012.326 SSPPI CPF: 2025.301.693-40

**TESOUREIRO**

Antônio Mardonio Marques de Lima *Antonio Mardonio Marques de Lima*  
RG 3.221.627 SSPPI CPF: 425.436.958-18

**2º TESOUREIRO**

Hilton de Oliveira Ribeiro *Hilton de Oliveira Ribeiro*  
RG 3.810.051 SSPPI CPF: 068.544.623-98

**DIRETOR ARTISTICO**

John Kennedy Viana Rocha *John Kennedy Viana Rocha*  
RG 2.937.441 SSPI CPF: 043.520.423-70

**DIRETOR DE EVENTOS E PRODUÇÃO**

Francisco de Assis Gomes Júnior *Francisco de Assis Gomes Junior*  
RG 3.652.581SSPI CPF: 053.319.223-41

**CONSELHO FISCAL**

1º Josimara dos Santos Fontenele *Josimara dos Santos Fontenele*  
RG CPF: 047.876.153-86

**2º**

Kauwan Barros Sousa *Kauwan Barros Sousa*  
RG 4022867 SSPPI CPF: 075.285.273-60

**3º**

George dos Santos Silva *George dos Santos Silva*  
RG 3.592.442 SSPPI CPF: 065.960.423-08

**4º**

Antônio Francisco dos Santos Feitosa *Antonio Francisco dos Santos Feitosa*  
RG 3009948 SSPPI CPF: 013.632.573-40

**5º**

Yago Breno dos Santos Silva *YAGO BRENO DOS SANTOS SILVA*  
RG 3.217.608 SSPPI CPF-057.972.753-09

**SUPLENTES**

1º Maria das Dores Rodrigues de Lima *Maria das Dores Rodrigues de Lima*  
RG 1.644.001 SSPPI CPF: 659.168.911-72

Cartório do 2º Ofício de Notas

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 104, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARLOS VINICIUS VIDAL ROCHA, MARCOS ADRIANO DA SILVA SANTOS e ANTONIO MARDONIO MARQUES DE LIMA EM TEST. DA VERDADE DOU FE. PARNAÍBA, 15/02/2022 16:14:39

SELO ADJ33213 - 4UF2, ADJ33214 - 02PB, ADJ33216 - 6YD3

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente

Imp. R\$ 14,77 - R\$ 2,70 MP - R\$ 0,11 Sel. - R\$ 0,78 Total: R\$ 17,26

**CARTORIO BEZERRA**

2º Ofício - Parnaíba - PI

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima

Marlo Alberto Mendes Bezerra

Escreventes Compromissados

*Handwritten mark*

2º John Lenon Assunção de Lima x John Lenon Assunção de Lima  
RG 3.356.459 CPF 054.928.953-46

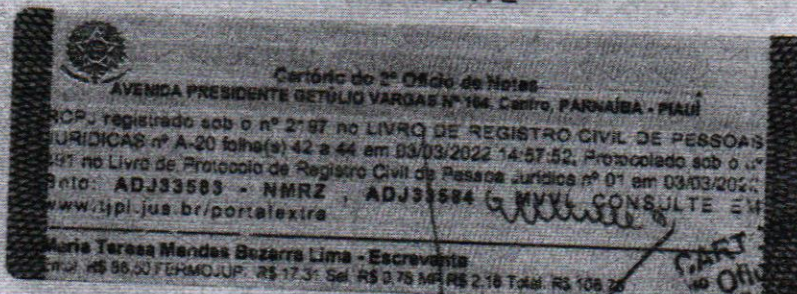
*John Lenon Assunção de Lima*

E assim foram eleitos e empossados todos da nova diretoria executiva e conselho fiscal da Associação, e após a leitura de todas as pautas e aprovado e sem nada mais a tratar ou comentar o presidente deu por encerrada a assembleia e eu Nerinaldo Alves Costa, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e todos da diretoria, sócios e os demais presentes, assinaram no livro de presença.

Parnaíba, 03 de janeiro de 2022

*Carlos Vinicius Vidal Rocha*

Carlos Vinicius Vidal Rocha  
PRESIDENTE



**MARIA TEREZA MENDES BEZERRA**  
no Ofício de Notas  
Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Marito: Alberto Mendes Bezerra  
Escrivã - Comarca de Parnaíba

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAPEKA JUNINA – ACSPKJ ESTATUTO

## CAPITULO I DA DEMONINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Art.1º** A Associação Cultural Sapeka Junina – é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado com sede e fórum em Parnaíba-PI, fundada em 06 de março do ano de 2017 e será regida pelo presente estatuto.

**Art.2º** São finalidades da Associação Cultural:

- I – realizar, e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas;
- II – desenvolver, fortalecer e zelar pela cultura junina, folclore brasileiro, artes cênicas e tradicionais do nosso país.
- III – buscar a integração e desenvolvimento dos associados;
- IV – promover eventos sociais visando à arrecadação de recursos para cumprimento das finalidades da Associação Cultural;
- V – firmar contratos, convênios, parceiros e outros acordos, com a iniciativa privada, órgãos municipais, estaduais, federal, autarquias, institutos, fundações, etc. com o objetivo de atingir as suas finalidades;
- VI – promover e/ou desenvolver cursos profissionalizantes e projetos sociais em benefício dos associados e da comunidade.

## CAPITULO II DO PATRIMÔNIO

**Art.3º** Constitui o patrimônio da Associação Cultural, que ficará sob a responsabilidade e zelo de sua Diretoria Executiva a qual responderá por eles perante suas instancias deliberativas e judicialmente:

- I – contribuições dos associados;
- II – contribuições de terceiros;
- III – bens móveis, imóveis e equipamentos adquiridos por compra ou doação;
- IV – doações, rendas, subvenções e dividendos resultantes da aplicação de contribuições;

§1º - Ao assumir a Diretoria da entidade, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade.

§2º - Ao final de cada mandato o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo que será assinado pela nova diretoria.

§3º - Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e o apresentará à assembleia geral, para as providencias cabíveis.

### **CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO E PENALIDADES**

**Art.4º**- A Associação Cultural é composta de número limitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES - os que participam da assembleia de fundação,

II - Os que forem admitidos posteriormente em assembleia geral,

**Art.5º** Associação não fará distinção de raça, nacionalidade, classe social, concepção politica, filosófica ou religiosa

**Art.6º** É vedada a qualquer associado a utilização do nome da entidade, sua sede social e símbolos para fins alheios à sua finalidade, constituindo falta grave seu descumprimento

**Art.7º** São direitos dos associados:

I - participar das atividades culturais, sociais, esportivas das associação,

II - participar das assembleias gerais e nelas apresentar propostas e manifestar sua opinião,

III - desligar-se da Associação Cultural, uma vez quite com a tesouraria;

IV - votar e ser votado;

V - ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;

VI - solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação Cultural.

**Art.8º** São deveres dos associados

I - observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta Associação Cultural;

II - prestar esclarecimento durante a assembleia, quando for solicitado;

III - comparecer às reuniões, assembleia, quando for solicitado;

IV - zelar pelo nome e patrimônio físico e cultural da Associação Cultural dentro e fora das suas dependências

V - Pagar suas mensalidades em dia;

VI - respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;



VII - participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos da Associação Cultural;

VIII - cumprir todas as decisões tomadas pela assembleia geral e diretoria executiva;

§1º - O associado que não tiver em dia com a contribuição mensal, não terá direito aos benefícios da Associação Cultural, participação nas apresentações, e nem ao uso dos uniformes.

Art.9º Está sujeito à pena de advertência o associado que:

I - recusar sistematicamente a colaborar com a Associação;

II - desrespeitar ou desacatar membros da diretoria e Associados.

Art.10º Está sujeito a pena de suspensão, o associado que:

I - não comparecer as três gerais consecutivas ou a cinco alternativas, sem causa justificada;

II - ter atitudes que denigrem a imagem da entidade;

III - ser reincidente nos casos do inciso II do artigo anterior.

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato.

Art.11º Dá-se o desligamento do associado:

I - mediante seu expresso pedido;

II - pela exclusão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria, cabendo recuso a assembleia.

Parágrafo único. O associado que se desligou, na forma prescrita no item I e II do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela diretoria executiva.

Art.12º Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

#### **CAPITULO IV DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

Art.13º Integram a estrutura desta Associação Cultural os seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**Art.14°** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Cultural e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do Centro Cultural.

**Art.15°** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada.

**Art.16°** Compete Assembleia Geral:

- I - apreciação de relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício;
- III - Decidir quanto ao destino dos bens da Associação Cultural em caso de dissolução da mesma.

**Art.17°** A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, através da maioria simples de seus membros;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - A requerimentação de 50% mais 1 dos associados quites com suas obrigações.

§1° - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelas presidências, em sua falta pelo vice-presidente, ou ainda, na falta do vice-presidente na falta de ambos o secretário assume.

§2° - Para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral será necessário um quórum de 50% mais 1 dos associados com direito a voto, prevalecendo sempre à vontade da maioria presente (metade mais um), exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

**Art.18°** Compete a assembleia geral em reunião extraordinária deliberar sobre:

- I - Reforma de estatuto;
- II - Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos;
- III - Votação dos trabalhos da assembleia geral extraordinária será necessário um quórum de 50% mais 1 dos associados com direito a voto.

**Art.19°** A Diretoria Executiva é um órgão de administração da entidade, composta por 11 (onze) membros, com mandato de 01 (um) ano consecutivo, podendo ser reeleita.

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;

III – Secretário,

IV – 2º Secretário,

V – Tesoureiro,

VI – 2º Tesoureiro,

VII – 1º Diretor Artístico,

VIII – 2º Diretor Artístico;

IX – Diretor de Eventos;

**Art. 20** Compete a Diretoria Executiva

I – Dirigir e administrar a Associação Cultural.

II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral;

IV – Cumprir e fazer o presente estatuto e demais atos normativos da Associação Cultural, assim como as decisões da Assembleia Geral.

V – Analisar denúncia de irregularidades e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;

VI – Apresentar balanço geral anualmente para a aprovação da assembleia geral e conselho fiscal;

VII – Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês;

VIII – Admitir e demitir empregados;

IX – Convocar e organizar o processo eleitoral;

X – Elaborar o regimento interno.

**Art. 21** Compete ao Presidente:

I – Representar a associação, judicial e extrajudicialmente;

II – Presidir as reuniões da diretoria executiva e convocá-las;

III – Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação Cultural;

IV – Assinar as atas nas assembleias da Associação Cultural;

V – Assinar a correspondência da Associação Cultural;

- VI - Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros e movimentar conta bancária;
  - VII - Recorrer das resoluções da diretoria executiva, que julgar contrárias ao interesse da Associação Cultural ou em desacordo com estatuto, apelando à assembleia geral, se necessário;
  - VIII - Nomear comissão especiais e / ou equipe de trabalho;
  - IX - Cumprir e Fazer as determinações desse estatuto;
  - X - Assinar junto com o tesoureiro a relação do patrimônio da entidade e submeter à apreciação do conselho fiscal.
- § 1º - Caso o vice-presidente não puder substituir o presidente nos respectivos atos, o mesmo será representado pelo secretário(a).
- § 2º - Toda documentação relativa à Associação Cultural deverá ser assinada pelo presidente, ou seu substituto.

**Art. 22** Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.
- II - Participar do planejamento, execução das atividades e reuniões da entidade

**Art.23** Compete ao 1º Secretário

- I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação Cultural;
- II - Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a juntamente com o presidente;
- III - Secretariar as reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

**Art. 24** Cabe ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Participar das reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

**Art.25** Compete ao 1º Tesoureiro

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação Cultural
- II - Arrecadar taxas e contribuições para a Associação Cultural;
- III - Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos relativos à motivação bancária;
- IV - Ter sob sua guarda o livro caixa;

- V - Elaborar o balanço anual e os relatórios patrimoniais;
- VI - Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria executiva;
- VII - Depositar em estabelecimento bancário a receita da Associação Cultural;
- VIII - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação Cultural;

**Art. 26** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir em suas faltas e impedimentos;
- II - Participar das reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

**Art. 27** Compete ao Diretor Artístico:

- I - Coordenador no aspecto artístico todas as atividades com o auxílio dos demais membros da diretoria da Associação Cultural;
- II - Apresentar propostas de trabalho para a diretoria;
- III - Exercer outras funções delegadas pela diretoria;
- IV - Participar das reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

**Art. 28** Compete ao segundo Diretor Artístico:

- I - Substituir o primeiro diretor artístico em suas faltas e impedimentos;
- II - Participar das reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

**Art. 29** Compete ao Diretor de Eventos:

- I - Organizar a agenda de eventos da Associação Cultural juntamente com a diretoria;
- II - Participar das reuniões com outras entidades e com as instituições promotoras de eventos culturais;
- III - Apresentar propostas de trabalho para a diretoria;
- IV - Exercer outras funções delegadas pela diretoria.

**Art. 30** Compete ao Diretor de Comunicação:

- I - Manutenção e operação do website;

II - Responsável pela divulgação de todas as ações da Associação Cultural através de diversos meios de comunicação;

III - Apresentar propostas de trabalho para a diretoria;

IV - Participar das reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

#### Art. 31 Diretor de Produção

I - Responsável por toda estrutura móvel e cenografia para a realização de todas as atividades culturais.

II - Apresentar propostas de trabalho para a diretoria;

III - Participar das reuniões e contribuir com as atividades desenvolvidas para a Associação Cultural.

Art. 32 O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes eleitos juntamente com os demais cargos da diretoria para assumirem um mandato de 01 ano.

#### Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal.

I - Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papeis da Associação Cultural;

III - Participar das reuniões da diretoria e assembleia com direito a voz.

Art. 34 O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Será automaticamente cassado o mandato do conselho que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Art. 35 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomada por maioria simples de votos de seus membros e registrada em livro próprio de atas.

### CAPITULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 36 Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmo, tendo a primeira chapa, sendo ela fundadora de um mandato eletivo (01).

Art. 37 As eleições para Diretoria Executiva da Associação Cultural realizar-se anualmente, até a segunda quinzena de maio por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

§ 1º - O associado para candidatar aos cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice) ou qualquer outro cargo da entidade, tem que ter experiência cultural de candidatos.

§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria até 30 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.

§ 3º - Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º - É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da eleição.

§ 5º - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

§ 6º - O recurso contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até vinte quatro horas após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 7º - Somente terão direito a voto os sócios em dias com suas obrigações sociais.

Art. 38 A posse será dada pelo Presidente em Assembleia Geral, através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva cabendo recurso a Assembleia Geral.

Art. 40 Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 41 Em caso de dissolução os bens compreendidos moveis e imóveis serão doados para uma entidade afim.

Parnaíba - PI, 06 de março de 2017

*Carlos Alberto Araújo Dourado,*  
*Ricardo Luis Alusina da Silva*

*Sheila Maria dos Santos Santana*

Cartório do 2º Ofício de Notas

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA - TABELÃO

DNUPJ Nº 727.341.0301-40 - ONE - AT 403-3

PRESIDENTE GETULIO VARDAS CENTRO - Nº 164 PARNÁIBA - PIAUI TEL. (86) 32212148

CHOCO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CARLOS ALBERTO ARAUJO DOURADO  
RICO JUNIO OLIVEIRA DA SILVA, SHEILA MARIA DOS SANTOS SANTANA,  
DA VERDADE DOU FE. PARNAIBA 23/05/2017 15:48:38

MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE

RECONHECIMENTO DE FIRMA AAO 39226

Selo de Fiscalização e Autenticidade

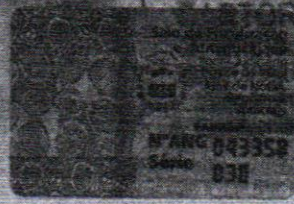
Selo de Fiscalização e Autenticidade

Selo de Fiscalização e Autenticidade

RECONHECIMENTO DE FIRMA AAO 39527

RECONHECIMENTO DE FIRMA AAO 39528

Registre-se este complemento livro AN:13  
 do Regulamento de Pessoas jurídicas  
 com 1700 Dou fé.  
 de maio de 2017.  
*[Signature]*  
 Maria Mendes Bezerra Souza







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**27.963.718/0001-30**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**24/05/2017**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**GRUPO CULTURAL LUMIAR**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R ANHANGUERA**

NÚMERO  
**566**      COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**64.215-195**

BAIRRO/DISTRITO  
**SAO FRANCISCO**

MUNICÍPIO  
**PARNAIBA**

UF  
**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GRUPOCULTURALLUMIAR05@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(86) 9457-3012**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **20:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA**  
**CNPJ: 27.963.718/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:14 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **861D.CC76.C184.50F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.963.718/0001-30  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE FOMENTO À CULTURA PARNAIBANA  
**Endereço:** RUA ANHAGUERA 556 / PIAUI / PARNAIBA / PI / 64215-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2023 a 10/10/2023

**Certificação Número:** 2023090902110261150623

Informação obtida em 27/09/2023 22:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134618162023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, nascido(a) aos 26/05/1976, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 3012326 SSP/PI, CPF 035.301.693-40.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:17 de 27/09/2023



134618162023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134618162023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, nascido(a) aos 26/05/1976, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 3012326 SSP/PI, CPF 035.301.693-40.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:17 de 27/09/2023



134618162023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134816562023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS FEITOSA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **RAIMUNDO ALVES FEITOSA** e **FRANCISCA DOS SANTOS FEITOSA**, nascido(a) aos 07/03/1983, natural de **PARNAIBA/PI**, documento de identificação 3009948 SSP/PI, CPF 013.632.573-40.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:23 de 27/09/2023



134816562023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134624392023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANTONIO MARDONIO MARQUES DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de PEDRO FERREIRA LIMA FILHO e FRANCISCA MARQUES DE LIMA, nascido(a) aos 31/07/1992, natural de PIRIPIRI/PI, documento de identificação 3221627 SSP/PI, CPF 425.436.958-18.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:25 de 27/09/2023



134624392023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134626772023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **CARLOS VINICIUS VIDAL ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ADRIANO DE SOUZA ROCHA e FERNANDA DA CONCEICAO VIDAL, nascido(a) aos 23/11/2000, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 4750638 SSP/PI, CPF 095.073.333-47.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:28 de 27/09/2023



134626772023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 134815912023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS GOMES e ELZA MARIA DA SILVA, nascido(a) aos 07/06/1995, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 3652581 SSP/PI, CPF 053.319.223-41.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:20 de 27/09/2023



134815912023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134505972023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **GEORGE DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA e LUCILENE MARIA DOS SANTOS SILVA, nascido(a) aos 10/08/1992, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 3592442 SSP/PI, CPF 065.960.423-08.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:54 de 27/09/2023



134505972023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134807822023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **HILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **HILTON RIBEIRO** e **MARIA MARLENE DE OLIVEIRA VIANA**, nascido(a) aos 14/06/1996, natural de **PARNAIBA/PI**, documento de identificação 3810051 SSP/PI, CPF 068.544.623-98.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:46 de 27/09/2023



134807822023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134808572023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **JOHN KENNEDY VIANA ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de MARCO ANTONIO SILVA ROCHA e LUCIA MARIA VIANA ROCHA, nascido(a) aos 30/04/1990, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 2937441 SSP/PI, CPF 043.520.723-70.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:49 de 27/09/2023



134808572023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 134809142023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **JOHN LENNON ASSUNCAO DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE EDIMAR SALES DE LIMA e MARIA LOEDE DE ASSUNCAO, nascido(a) aos 10/03/1991, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 3356459 SSP/PI, CPF 054.928.953-46.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:52 de 27/09/2023



134809142023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134820142023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **JOSIMARA DOS SANTOS FONTENELE**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS BENICIO FONTENELE e MARIA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA, nascido(a) aos 14/06/1989, natural de PARNAIBA/PI, CPF 047.876.153-86.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:40 de 27/09/2023



134820142023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134815312023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **KAUWAN BARROS SOUSA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **LUCIANA BARROS**, natural de **PARNAIBA/PI**, documento de identificação **4022867 SSP/PI**, CPF **075.285.273-60**.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:17 de 27/09/2023



134815312023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134809572023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARCOS ADRIANO DA SILVA SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ANTONIO TABOSA DOS SANTOS e MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, nascido(a) aos 07/11/1986, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 2812421 SSP/PI, CPF 026.861.593-40.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:54 de 27/09/2023



134809572023





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 134810092023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA DAS DORES RODRIGUES DE LIMA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de EXPEDITO DE LIMA e MARIA RODRIGUES DE LIMA, nascido(a) aos 20/12/1971, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 1644001 SSP/PI, CPF 659.168.911-72.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:57 de 27/09/2023



134810092023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 134814062023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **NERINALDO ALVES COSTA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **FRANCISCO REIS COSTA** e **NATALIA ALVES COSTA**, nascido(a) aos 12/03/1981, natural de **PARNAIBA/PI**, documento de identificação 2148921 SSP/PI, CPF 880.106.193-53.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:11 de 27/09/2023



134814062023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 134810612023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **YAGO BRENO DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ANTONIO CARLOS LIMA SILVA e MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SILVA, nascido(a) aos 27/07/1993, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 3217608 SSP/PI, CPF 057.972.753-09.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 20:59 de 27/09/2023



134810612023

Teresina/PI, 30 de novembro de 2023.

**Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio**

Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 25958, datada de 30 de novembro de 2023.)

## ESTATUTOS

### EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA

#### **ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA,**

**registrado no Livro A Nº 13, de Registro de Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 1700, em 24 de maio de 2017, no Cartório do 2º Ofício de Notas (Cartório Bezerra), em Parnaíba-PI**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA, que para fins de conhecimento público também poderá ser designada Ação Cultural, fundada em 06 de março de 2017, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Parnaíba, Piauí, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

**Art. 2º** - A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA tem como FINALIDADE atender as atividades na defesa de direitos sociais; fortalecer a educação gratuita, com cursos profissionalizantes; atuar na prevenção do uso e combate ao abuso das drogas lícitas e ilícitas; atividades de apoio à gestão de saúde, combater a prostituição infanto-juvenil, através da oração trabalho e as diversas oficinas que são oferecidas; dar oportunidade as crianças e aos jovens através da educação formal, na perspectiva de um trabalho mais abrangente com as famílias; promoção e apoio a produção em acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; produção e promoção de eventos esportivos; produção e promoção de evento teatral; produção e promoção de evento musical; produção e promoção de espetáculos de dança; produção e promoção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; promover atividades de sonorização e de iluminação; produção e promoção de atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital, atuar na gestão de espaços esportivos, culturais e para artes, atividades de apoio à educação, atividades de apoio à gestão de saúde, ensino de arte e cultura, ensino de dança, ensino de artes cênicas, ensino de música, cursos preparatórios para concursos, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, serviços de reservas e outros serviços de turismo.





 **Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**   
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**095.073.333-47**

Nome  
**CARLOS VINICIUS VIDAL ROCHA**

Nascimento  
**21/11/2000**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO SERIAL	<b>4.750.658</b>	DATA DE EXPIRAÇÃO	<b>19/01/18</b>
NOME <b>CARLOS VINICIUS VIDAL ROCHA</b>			
FILIAÇÃO <b>FERNANDA DA CONCEIÇÃO VIDAL ADRIANO DE SOUZA ROCHA</b>			
NATURALIDADE	<b>PARNATIBA-PI</b>	DATA DE NASCIMENTO	<b>21/11/2000</b>
CPF - OUTROS <b>CERT. NASC. 113704 L A452 F 70 EXP. PARNATIBA-PI 04/05/07</b>			
<b>0998079</b>			

LEI Nº 7.102 DE 1984 - DECRETO Nº 94.204/84



ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA PARNAIBANA  
RUA ANHANGUERA 566  
BAIRRO SÃO FRANCISCO  
PARNAIBA-PI  
CNPJ: 27.963.718/0001-30

## DECLARAÇÃO

**Carlos Vinicius Vidal Rocha**, brasileira, solteiro (a), produtor cultural, com o CPF:095.073.333-47 e RG: 4.750.638 SSP-PI, residente na Rua Jaicós, nº 862, bairro nova Parnaíba, CEP: 64218-800, no município de Parnaíba-PI, presidente da **Associação de Fomento à Cultura Parnaibana**, instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 27.963.718/0001-30 e situada na rua Anhanguera, nº 566, bairro São Francisco, CEP: 64215-195, em Parnaíba-PI, **declara para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.**

Parnaíba (PI), 03 de dezembro de 2023.

*Carlos Vinicius Vidal Rocha*

---

**Carlos Vinicius Vidal Rocha**  
**Presidente da Associação de Fomento à Cultura Parnaibana**  
**CPF: 095.073.333-47**

**AFCP**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**